

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, faz-se necessária informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais contantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir.

1. DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

A Prefeitura de Sobral, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, promoverá, em janeiro e fevereiro, a temporada de Carnaval de Sobral 2024, contando com apresentações musicais e blocos de rua, como política de fomento da economia criativa e das manifestações culturais do município.

As festas carnavalescas no Brasil datam do século XIX e foi nesta época que surgiram os primeiros blocos de rua, termo este definido como conjunto de pessoas que se reúnem para desfilar no Carnaval. Atualmente, o ciclo carnavalesco conta com o Pré-carnaval, onde acontecem os ensaios das escolas carnavalescas e apresentação dos blocos de rua. Este período carnavalesco, movimenta os artistas locais e regionais e incrementa a economia criativa, destacando o trabalho de costureiras, marceneiros, músicos, artesãos, dançarinos, alguns dos setores ligados à cadeia produtiva da cultura, além do setor alimentício e o setor turístico.

Anualmente, na cidade de Sobral/CE e região, as festas carnavalescas atraem a população de todas as idades em praças públicas na sede e distritos, além de pontos históricos e turísticos da cidade, garantindo a continuidade dessa festa, uma vez que faz parte da construção da identidade cultural dos sobralenses.

A Prefeitura de Sobral há anos realiza uma das festas mais animadas e democráticas em comemoração as festas carnavalescas. O referido evento oficial é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e da atividade turística; fomento de empregos diretos e indiretos; e aumento do fluxo da rede hoteleira e gastronômica.

O município de Sobral/CE representa muito bem a região norte do estado, sendo destaque na economia da região, principalmente na indústria, comércio e turismo. Dito isso, comprova-se de forma indubitável a relevância do citado evento, eis que causa um grande impacto nos setores do turismo, lazer e entretenimento, propagando a imagem do Município.

Em vista disso, salientamos a contratação da banda de renome local para se apresentar na festa e manter a **temporada de Carnaval de Sobral** como um dos eventos mais importantes do ano.

Neste toar, e para abrilhantar o evento e receber a população de braços abertos, RENNÊ DJANGO E BANDA realizará apresentação artística por ocasião da temporada de Carnaval, onde, certamente, promoverá a alegria dos munícipes, sendo, portanto, a presente contratação indispensável para tal momento.

Assim, a escolha de RENNÊ DJANGO E BANDA é devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação acostada aos autos.

2. DA QUANTIDADE CONTRATADA

A apresentação da supracitada banda terá caráter único, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2024.

3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa nas contratações anteriores, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.213/2023, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

No recebimento da proposta enviada pela empresa **51.063.572 RENNE DIANGO FEITOSA DE SOUSA**, foi observado:

I – O Prazo de resposta conferido, compatível com a complexidade do objeto a ser contratado;
II – A certificação que, na proposta apresentada, os serviços condiziam com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) endereço físico, e-mail e telefone de contato; e
- d) data de emissão;

III – Que na proposta foi identificada data e assinatura do responsável.

O valor da proposta para o evento foi de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações de RENNÊ DJANGO E BANDA através de sua representante legal, a empresa 51.063.572 RENNE DIANGO FEITOSA DE SOUSA:

INFORMAÇÕES	Estimativa do Valor da Contratação		
	A pesquisa foi baseada em contratações já realizadas, considerando o período de até 1 (um) ano anterior à data da realização do evento.		
	DOCUMENTO		
	1	2	3



Contratante	FRANCISCO RANIELLY FIGUEIREDO ARAÚJO	GABRIEL FERNANDES HERCULANO	FRANCISCO GERLAN RODRIGUES DE HOLANDA
Valor	R\$ 6.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 7.500,00
Evento	Show do Projeto Renne Django e Banda em festa de Debutante em Meruoca/CE, sítio Meruoca.	Show do Projeto Renne Django e Banda no Aniversário da Contratante em Varzea da Cruz, Massapê, Sítio J. Arruda	Show do Projeto Renne Django e Banda no casamento da Contratante no Sítio do Bosco.
Data do Evento	16/09/2023	20/02/2023	13/05/2023
Fonte de Consulta	CONTRATO PARTICULAR	CONTRATO PARTICULAR	CONTRATO PARTICULAR
Data do Documento	04/01/2023	08/01/2023	18/04/2023

Para efeito de verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação, por Inexigibilidade de Licitação de RENNÊ DJANGO E BANDA, por ocasião da temporada de Carnaval de Sobral, o valor constante da proposta formulada pela empresária individual, a empresa 51.063.572 RENNE DIANGO FEITOSA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.572/0001-50, encontra-se compatível com o interesse público.

A escolha de RENNÊ DJANGO E BANDA para a temporada de Carnaval em Taperuaba, Sobral/CE, no dia 10 de fevereiro de 2024, é respaldada por uma análise criteriosa do preço apresentado em sua proposta, a qual se mostrou vantajosa por diversas razões. Abaixo estão os pontos fundamentais que justificam a decisão diante do valor proposto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais):

- 1. Compatibilidade com o Mercado:** A média de preço praticada no mercado para artistas de renome durante a Temporada de Carnaval, especialmente em eventos como o proposto em Taperuaba, costuma superar o valor apresentado por RENNÊ DJANGO E BANDA. A proposta de R\$ 6.000,00 encontra-se abaixo da média praticada, proporcionando uma excelente relação custo-benefício.
- 2. Histórico de Preços Praticados pelo Artista:** As comprovações de preços apresentadas evidenciam que a proposta de R\$ 6.000,00 está alinhada com os valores praticados pela própria banda em eventos semelhantes. Isso demonstra a coerência e transparência na precificação de seus serviços, assegurando uma negociação justa.
- 3. Temporada de Carnaval:** Considerando que a apresentação ocorrerá durante a Temporada de Carnaval, período em que a demanda por artistas aumenta significativamente, é comum que os preços também se elevem. A proposta abaixo da média revela um comprometimento do artista em oferecer um valor acessível, possibilitando uma excelente oportunidade para o evento em Taperuaba.

- 4. Valor Atrativo para o Público Local:** Ao optar por uma proposta que se encontra abaixo da média de mercado, a contratação de RENNÊ DJANGO E BANDA torna-se mais atrativa para o público local, ampliando o potencial de participação e envolvimento da comunidade no evento de Carnaval.

Diante do exposto, a escolha por RENNÊ DJANGO E BANDA é respaldada não apenas pela sua competência artística e contribuição para a cultura local, mas também pela vantajosa proposta financeira apresentada. A expectativa é que a sua participação no evento em Taperuaba proporcione uma experiência única e marcante para o público, reforçando a atmosfera festiva do Carnaval na região.

Assim, em face da referida documentação, cujos objetos versam sobre apresentações artísticas de RENNÊ DJANGO E BANDA, verifica-se que o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) proposto para uma apresentação musical no evento temporada de Carnaval de Sobral, encontra-se razoável e compatível com o valor que o artista vem praticando no mercado, denotando-se observância ao Princípio da Economicidade. Portanto, conclui-se pela conveniência da contratação, mormente pelo grau de especialização decorrente da reputação profissional, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão e complexidade dos serviços objeto da presente contratação.

Sendo assim, resta observado o artigo 72, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 que exige a presente justificativa de preços para contratações mediante inexigibilidade de licitação.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha de RENNÊ DJANGO E BANDA para a temporada de Carnaval no Distrito de Taperuaba, Sobral/CE, no dia 10 de fevereiro de 2024, é respaldada por diversas razões que valorizam não apenas o talento musical, mas também a contribuição do artista para a cultura local. Abaixo estão os pontos fundamentais que justificam essa escolha:

- 1. Versatilidade e Capacidade Artística:** Rennê Django, além de ser um cantor carismático, é um compositor e instrumentista autodidata que domina um vasto repertório nacional e internacional. Sua capacidade de dar vida a diversas canções, permeando diferentes estilos, evidencia sua versatilidade e riqueza artística.

2. **Trajetória Consagrada em Eventos de Relevância:** O cantor possui uma trajetória musical consolidada, tendo se apresentado em eventos e festivais de grande importância, como o Bloco dos Sujos de Sobral, Réveillon de Sobral, Festival de Música da Ibiapaba, Festival da Meruoca e Festival Paraíba Pop Star. A participação em eventos renomados atesta a qualidade e o reconhecimento de seu trabalho.
3. **Experiência ao Lado de Renomados Artistas Nacionais:** Compartilhar o palco com artistas de renome nacional, como Alceu Valença, Paulo Ricardo, Kid Abelha, Babado Novo, Rosana e Marcio Gleique, demonstra não apenas a competência de Rennê Django, mas também sua integração no cenário musical brasileiro.
4. **Raízes e Contribuição para a Cultura Local:** Rennê Django mantém suas origens modestas e suas raízes, contribuindo significativamente para a cultura local. Sua participação em eventos tradicionais, como o "Bloco dos Sujos de Sobral", mostra seu comprometimento em preservar e enriquecer as tradições culturais da região.
5. **Reconhecimento em Diversas Localidades:** O cantor Rennê Django possui um histórico de participação em shows e eventos de grande porte, não apenas em Sobral, mas também em diversas cidades do Ceará, Piauí e outras localidades. Esse reconhecimento regional destaca a abrangência e a qualidade do trabalho do artista.

Diante desses elementos, a escolha de RENNÊ DJANGO E BANDA para a temporada de Carnaval em Taparuaba é uma decisão fundamentada na qualidade artística, na trajetória consagrada da banda, em sua contribuição para a cultura local e no reconhecimento obtido ao longo de sua carreira. A expectativa é que sua apresentação proporcione aos foliões uma experiência musical marcante e envolvente.

Dessa forma, reputa-se que a banda se enquadra rigorosamente com a referida perspectiva, fundamentalmente, por sua consagração regional pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelentes conceitos e aceitação popular.

Dessa feita, e ressaltando a valorização de artistas locais, entende-se que a apresentação pública e gratuita de RENNÊ DJANGO E BANDA proporcionará para o público uma experiência única, além de integrar importante participação à programação cultural da cidade.

Portanto, não paira nenhuma dúvida que a referida banda possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que propõe a

Administração Municipal e, por entendermos que a contratação será de suma importância para promover a democratização do acesso à cultura no Município, assim, JUSTIFICAMOS.

Sendo assim, resta observado o artigo 72, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 que exige a presente razão da escolha do contratado para contratações mediante inexigibilidade de licitação.

5. DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para a contratação de uma “Apresentação musical de RENNÊ DJANGO E BANDA, a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2024, por ocasião da temporada de Carnaval, no Distrito de Taperuaba, no município de Sobral/CE” foi a empresa 51.063.572 RENNE DIANGO FEITOSA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.063.572/0001-50.

6. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

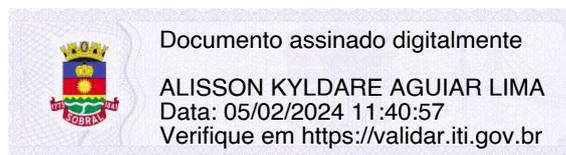
ÓRGÃO	FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
31.01	13.131.0481.2.533	3.3.90.39.00	1.500	0000.00

7. ANEXOS

ANEXO 1 – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE RENNÊ DJANGO E BANDA

ANEXO 2 – PROPOSTA E DOCUMENTOS QUE COMPROVEM O VALOR DA CONTRATAÇÃO

ANEXO 3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ALISSON KYLDARE AGUIAR LIMA – Matrícula nº: 30142



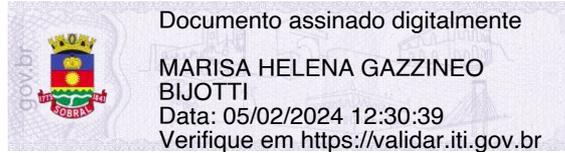
ELCIANE CRISTINA MENDES RODRIGUES - Matrícula nº: 43562



SOBRAL

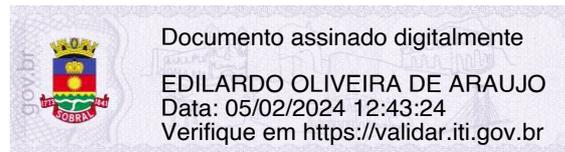
PREFEITURA

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO



MARISA HELENA GAZZINEO BIJOTTI - Matrícula nº: 32817

Aprovado:



EDILARDO OLIVEIRA ARAÚJO
Coordenador de Eventos da SECULT